

3- Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites — A ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, de cada um deles (ECDU, artigo 49.º, n.º 1). São pois critérios de avaliação o mérito científico (MC) e o mérito pedagógico (MP) do currículo.

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica.

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção na comunidade científica — Capacidade de intervenção na comunidade científica expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;

4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato.

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tendo em consideração, sempre que possível, elementos resultantes de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos);

2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;

4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60%, e do mérito pedagógico, com peso de 40%. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, faz-se uma votação sobre eles para os desempatar; se o empate persistir, o presidente do júri, ouvidos os vogais, decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

18 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Departamento Académico

Rectificação n.º 287/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, o Despacho n.º 13 417-AD/2007 relativo à adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no que respeita às tabelas anexas ao respectivo plano de estudos rectifica-se o seguinte:

a) Onde se lê “Direito Financeiro” deve ler-se “Finanças Públicas” e onde se lê “Finanças Públicas” deve ler-se “Direito Financeiro”;

b) Onde se lê “Língua Estrangeira” deve ler-se “Direito Estrangeiro”.

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 3867/2008

Por despacho de 9-1-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem, requeridas por Marcelo Almeida Oliveira:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Joaquim Jaime Barros Ferreira Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Manuel António Correia Teixeira, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Virgolino Ferreira Jorge, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Eugénio de Ávila Lins, professor da Universidade Federal da Bahia (Brasil).

Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria da Conceição Martins Lopes Castro, professora auxiliar da Universidade de Évora.

23 de Janeiro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 373/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 177/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Análises Clínicas, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 360/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Análises Clínicas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Análises Clínicas visa proporcionar formação geral e especializada nos fundamentos e metodologias relacionadas com a realização de exames analíticos aplicados ao diagnóstico, prevenção e monitorização da evolução das doenças e da sua terapêutica, através do aprofundamento de conhecimentos científicos e da aquisição de competências em áreas especializadas das Análises Clínicas.

2 — O grau de mestre em Análises Clínicas é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Análises Clínicas (75 créditos) e da realização de um estágio de natureza profissional e aprovação do seu relatório final (45 créditos). Em casos excepcionais, o aluno poderá solicitar ao conselho científico, em alternativa, a realização de uma dissertação de natureza científica original, cuja aprovação na sua defesa lhe conferirá igualmente o grau de mestre (45 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08.

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Análises Clínicas**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1 — Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das Ciências Farmacêuticas, de outras licenciaturas tradicionais afins, e ainda dos Estudos Básicos de Ciências Farmacêuticas e 1.º ciclos que apresentem coerência científica com o ciclo de estudos proposto.

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas referidas.

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade.

1.5 — Podem inscrever-se no 2.º ano do programa de Mestrado em Análises Clínicas, concretamente no período de estágio, os alunos que tenham obtido aprovação nos Cursos Pós Graduados de Especialização em Análises Clínicas leccionados na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos: *i*) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente; *ii*) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência; *iii*) carta de motivação.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: *i*) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10; *ii*) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que decorrerá nos 2 primeiros semestres e parte do 3.º, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 75 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado (estágio de natureza profissional ou dissertação de natureza científica original),

correspondente a 45 créditos (37,5% do número total de créditos do ciclo de estudos).

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Grupo de disciplinas de Ciências Biológicas, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores do estágio de natureza profissional ou de dissertação;

4.3 — A aprovação dos respectivos planos de estágio de natureza profissional ou dos temas de dissertação de natureza científica;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação dos relatórios finais dos estágios de natureza profissional ou das dissertações de natureza científica;

4.5 — a Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de plano de estágio ou de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico dos estágios de natureza profissional ou dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análises Clínicas integra a realização de estágio de natureza profissional e a discussão e aprovação do seu relatório final ou a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — O estágio de natureza profissional / dissertação de natureza científica original corresponde a 45 créditos e um total de 1080 horas de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O Regime de Precedências não é aplicado.

2 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento dos Estudos Pós-Graduados.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores do estágio de natureza profissional ou de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores da FFUL.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um seja da FFUL.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do relatório de estágio ou da dissertação e sua apreciação

1 — A apresentação deve respeitar o disposto no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — O relatório de estágio ou dissertação deverá respeitar as seguintes características:

2.1 — Uma extensão máxima de 50000 palavras;

2.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês, até 300 palavras cada;

2.3 — No caso das dissertações de mestrado deverão ser entregues 10 exemplares em papel.

2.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

3 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação do relatório de estágio ou da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação

O acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação do mesmo pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do relatório de estágio ou da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o relatório de estágio ou a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do relatório de estágio ou da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa do relatório de estágio ou da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do relatório de estágio ou da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir o relatório de estágio ou a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Estrutura Curricular**

1 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do curso: 4 Semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas	AC	120	
<i>Total</i>		120	0

Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia

Análises Clínicas — Mestrado

Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas/Análises Clínicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica I	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Patologia Geral e Semiologia Laboratorial	AC	Semestral	168	T: 37.5+P: 22.5+OT: 15	6	
Hematologia I	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Imunologia Complementar	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Metodologias Analíticas	AC	Semestral	140	T: 30+L: 30+OT: 15	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO 2

Unidades Curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica II	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Bacteriologia Clínica	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Hematologia II	AC	Semestral	196	T: 30+L: 45+OT: 15	7	
Micologia Clínica	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Genética Molecular Humana	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
<i>Total do 1.º ano (1.º e 2.º semestres).</i>			1 680		60	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Qualidade Laboratorial	AC	Semestral	112	T: 30+L: 22.5+OT: 15	4	
Virologia Clínica	AC	Semestral	168	T: 30+L: 30+OT: 15	6	
Parasitologia Clínica	AC	Semestral	140	T: 30+L: 22.5+OT: 15	5	
Estágio Laboratorial/Dissertação	AC	Semestral	420	L: 300+OT: 30	15	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio Laboratorial/Dissertação	AC	Semestral	840	L: 700+OT: 50	30	
<i>Total do 2.º ano (3.º e 4.º semestres).</i>			1 680		60	

Legenda:

T — Teóricas.

P — Práticas.

L — Laboratoriais.

OT — Orientação Tutorial.